



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2014.

De 12 de Maio de 2014

***"Autoriza a aquisição de imóveis para Secretaria da Saúde e contém outras providências".***

A Câmara Municipal de Simonésia, através de seus representantes legais aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Simonésia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Antônio Mauricio Filho, portador do CPF 036.856.996-95 situado neste Município, destinado à Secretaria da Saúde - e à instalação de repartições públicas municipais para atendimento da comunidade.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno matriculado no registro 2566 Folha 206 Livro 2 G do Registro de Imóveis de Manhuaçu com as seguintes divisas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas UTM N: 7.771.539,7964m e E: 813.718,6785m, situado no alinhamento da RUA PROJETADA com o limite dos terrenos do Sr. ANTÔNIO MAURICIO FILHO, daí segue confrontando com os terrenos do Sr. ANTÔNIO MAURICIO FILHO, em linha reta numa extensão de 30.00m num azimute de 166°42'21" até encontrar o ponto 2, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de

0120  
11 06 14  
14:10B  
D. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

24.00m num azimute de 256°42'21" até encontrar o ponto 3, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 30.00m num azimute de 346°42'21" até encontrar o ponto 4, no alinhamento da RUA PROJETADA, fim de confrontação. Daí deflete a RUA PROJETADA em linha reta numa extensão de 24.00m num azimute de 76°42'20" até encontrar o ponto 1, início desta descrição e a descrição acima compreende uma área superficial de 720,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a efetuar o pagamento pela aquisição do imóvel até a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à vista ou em parcelas a depender de negociação direta com o vendedor pelo imóvel identificado no artigo 1º.

Parágrafo único - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 0209 10 301 0027 1.032 449061 209

Art.5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a suplementação de um crédito especial ao orçamento do exercício de 2014, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação: 02 0209 10 301 0027 1.032 449061 209

0120  
13 06 14  
Pereira 14/06





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

Art. 6º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis. f

Art. 7º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia-MG, 12 de Maio de 2014.

  
**Marinalva Ferreira**  
**Prefeita Municipal**

11 06 14  
14:10  
11 06 14  
14:10